

Regulamento do Regime de Frequência e Avaliação

CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

Aprovado em Conselho Pedagógico em 14/10/2014

A Presidente do Conselho Pedagógico



Maria Teresa Vieira Coelho

(Professora Adjunta)

Homologado pela Directora em 24/10/2014

A Directora



Isabel Maria Rodrigues Ribeiro Barroso Silva

(Professora Coordenadora)

O presente regulamento aplica-se aos Cursos de Pós – Graduação e foi elaborado de acordo com o estabelecido no artigo 13º B da Lei 49/2005, de 30 de Agosto e DL nº 74/2006, de 24 de Março com as alterações introduzidas pelo DL nº 107/2008, de 25 de Junho.

Este regulamento entra em vigor após homologação pela directora.

1. A inscrição efectua-se no início do curso.
2. A frequência das actividades é de presença obrigatória em 75 %. A frequência do ensino clínico, em contexto de cuidados, é em 85% de presença obrigatória.
 - 2.1 As presenças serão registadas pelos estudantes e as faltas pelos professores.
 - 2.2 A justificação de faltas deverá dar entrada nos serviços administrativos, até uma semana após o reinício de actividades.
 - 2.3 A relevação de faltas poderá ser autorizada pelo Director da Escola com base em motivos ponderosos. Deve ser feita a avaliação caso a caso, ouvindo os professores que coordenam o curso, desde que sejam atingidos os objectivos do mesmo e nunca poderá exceder 50% do limite fixado, desde que justificadas.
3. Todas as unidades curriculares são objeto de avaliação.
 - 3.1 A escolha dos critérios e instrumentos de avaliação será da responsabilidade dos professores que coordenam o curso em articulação com os demais professores e formandos.
 - 3.2 Considera-se aprovado, em cada unidade curricular, o formando que obtenha a classificação igual ou superior a 10 valores.
4. A avaliação do curso traduzir-se-á numa classificação na escala inteira de 0 a 20 valores.
 - 4.1 A classificação final do curso é a média aritmética, ponderada e arredondada às unidades (por excesso ou defeito, segundo atinge ou não a meia unidade), das classificações das unidades curriculares que integram o plano de estudos. A nota ponderada é calculada com base na seguinte fórmula:

$$\text{Nota} = \frac{(\text{NUC1} \times \text{ECTS1}) + (\text{NUC2} \times \text{ECTS2}) + (\text{NUCn} \times \text{ECTSn})}{\text{T ECTS}}$$

Sendo: N – nota

UC – Unidade curricular

T – Total

REGIMES ESPECIAIS

O presente regulamento contempla e deve ser adequado para os estudantes que fiquem abrangidos pelas disposições específicas:

- Estatuto de trabalhador estudante – Lei nº 116/97 de 4 de Novembro; lei nº 99/2003 de 27 de Agosto, Lei 35/2004, de 29 de Julho
- Atleta de alta competição - Dec. Lei nº 125/95 de 31 de Maio alterado pelo Dec. Lei nº 123/96
- Motivos religiosos – Lei nº 16/2001 de 22 de Junho
- Estatuto de dirigente associativo juvenil – Lei nº 6/2002 de 23 de Janeiro
- Dirigentes de associação de estudantes – Dec. Lei nº 152/91 de 23 de Abril; Dec. Lei nº 55/96 de 22 de Maio

Nota: Todos os casos que suscitem dúvidas e / ou não previstos no presente regulamento serão analisados e sujeitos a aprovação pelos órgãos estatutariamente competentes.